

PTB quer Brasília com uma Assembléia e 3 senadores

O PTB começou ontem a colher assinaturas de parlamentares à sua proposta de emenda à Constituição que dá representação política ao Distrito Federal. A proposta não é assinada por um único autor, mas será apresentada como uma iniciativa do bloco trabalhista no Congresso.

A proposta trabalhista mantém parágrafos da constituição que estabelece a nomeação dos governadores para os territórios e, por estes, dos prefeitos municipais. No entanto, justificam, a manutenção desses dispositivos na proposta, uma vez que se deve ao fato de que o objetivo principal é de criar representação parlamentar em todos os níveis para os eleitores do Distrito Federal.

O PTB acredita que a experiência de vinte anos de Brasília demonstra já a absoluta necessidade de um Poder Legislativo local, que "execute todas as funções relativas à sua natureza, inclusive as atualmente atribuídas ao Senado Federal." Nesse sentido, a Emenda trabalhista propõe que a função de legislar para o Distrito Federal e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas - atualmente competência exclusiva do Senado Federal, passarão à Assembléia Legislativa que a Emenda pretende criar.

O parágrafo I, da Emenda trabalhista sintetiza a proposta; "O Poder Legislativo do Distrito Federal será exercido por uma Assembléia Legislativa, cuja composição e competência serão esta-

belecidas em Lei Complementar.". Esse parágrafo altera o parágrafo I, do Artigo 17, da Constituição Federal.

A EMENDA

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda à Constituição.

Artigo 1º — O parágrafo 1º do artigo 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 — Parágrafo 1º — O Poder Legislativo do Distrito Federal será exercido por uma Assembléia Legislativa, cuja composição e competência serão estabelecidas em Lei Complementar .

Artigo 2º — Fica suprimido o item V do artigo 42 da Constituição Federal, renumerados para V, VI, VII e VIII os atuais itens VI, VII, VIII e IX".

Artigo 3º — O artigo 39, e seu parágrafo 4º, da Constituição, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 39 — A Câmara dos Deputados compõe-se de quatrocentos e trinta representantes do povo, eleitos dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no gozo dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado, nos Territórios e no Distrito Federal .

Parágrafo 4º — No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios".

Artigo 4º — O Artigo 41 e seus parágrafos 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 41 — O Senado Federal compõe-se de representantes do Distrito Federal e dos Estados eleitos pelo voto secreto e direto dentre os cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício de seus direitos políticos, segundo o princípio majoritário".

Parágrafo 1º — O Distrito Federal e cada Estado elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

Parágrafo 2º — A representação do Distrito Federal e de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

Artigo 5º — Ficam incluídos no Título V — Disposições Gerais e Transitorias os artigos seguintes:

"Artigo 211 — A fiscalização financeira e orçamentária do Distrito Federal caberá à Assembléia Legislativa, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas".

Artigo 212 — No Distrito Federal serão realizadas, em 15 de novembro de 1982, eleições gerais, por voto direto e secreto, para a primeira composição da Assembléia Legislativa, bem como para a escolha dos seus representantes no Congresso Nacional.

Parágrafo único. O Distrito Federal elegerá três Senadores, sendo que o menos votado terá um mandato de quatro anos, ao fim do qual ocorrerá a renovação".

"Artigo 213 — O mandato dos atuais Senadores terá a duração prevista na legislação em vigor à data da respectiva eleição.